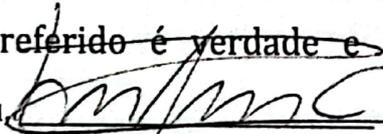




Manuel Sanches de Almeida  
Oficial  
CNPJ N.º 51.260.743/0001-31



MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP, CERTIFICA que procedidas as buscas na serventia a seu cargo, encontrou em nome da pessoa jurídica, NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL - N.C.P.M. - CNPJ/MF: 05.501.811/0001-90, entre outros, o seguinte registro: a) 146.252, (alteração e consolidação do estatuto social) datado em 13 de dezembro de 2009 e registrado em 20 de janeiro de 2010. O inteiro teor do documento acima mencionado, reproduzido por cópia, formando um conjunto de 23 (vinte e três) páginas, que vão por mim numeradas e rubricadas, ficam fazendo parte integrante da presente. CERTIFICA FINALMENTE, nos termos do artigo 217 do Código Civil, combinado com o artigo 161 da Lei 6.015/73, a cópia que integra a certidão tem o mesmo valor do original. O referido é verdade e dou fé. Guarulhos, 12 de dezembro de 2017. Eu,  (BRUNO ALMEIDA DA CRUZ) auxiliar a digitei e conferi. Eu,  (LIAN SANTOS) escrevente a subscrevo.

EMOLUMENTOS	R\$	88,20
AO ESTADO	R\$	25,01
AO IPESP	R\$	17,15
REGISTRO CIVIL	R\$	4,65
TRIB. JUSTIÇA	R\$	6,12
AO MUNICIPIO	R\$	1,71
AO MINISTERIO PUBLICO	R\$	4,17
TOTAL	R\$	147,01

AS CUSTAS AO ESTADO E CARTEIRA  
DAS SERVENTIAS SERÃO RECOLHIDAS  
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO PEDIDO Nº 8598/2017

Rua Dona Olinda de Albuquerque – nº 157 – Jardim São Paulo  
Guarulhos/SP – CEP 07110-060 – Tel.: 2464-0935



# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-  
Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

De acordo com o que dispõe o Estatuto Social O NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M, pelo presente edital de acordo com o que dispõe o Estatuto Social e em obediência ao exigido pela Lei federal 10.406/2002, convoca todos os Associados, maiores de 18 anos, a reunirem-se em Assembleia Geral no dia 13 de Dezembro 2009, às 9:00 horas, para deliberar e aprovar um novo Estatuto Social, bem como eleger o novo Quadro Diretivo e Fiscal para o Triênio de 2009 a 2012. a Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP Que segue a seguinte pauta do dia:

- 1º- o Processo terá o seu curso de duração no horário compreendido impreterivelmente das 9:00 às 12:00 horas.
- 2º-As 9:00 horas, 1ª chamada com 100% dos Sócios presentes.
- 3º-As 9: 30 horas, 2ª chamada inicio do processo da discussão com qualquer número de Sócios presentes.
- 4º- A mesa diretora dos trabalhos da eleição será formada por 01(um) Fiscal e 01(Um) mesário de cada chapa inscrita regularmente, sendo que estes sejam Sócios maiores de 18 (dezoito)anos, e representantes da USABG CASEC e FECAESP.
- 5º Os Associados maiores de 18(dezoito) anos, interessados em disputarem a referida eleição terão o prazo até o dia 10/12/2009, para efetivar o registro de sua chapa na sede da ENTIDADE ACIMA OU na USABG (União das Sociedades Amigos de Bairros de Guarulhos) órgão coordenador, na Base de Apoio a Comunidade, sito a Rua Capitão Zineu Simionato Nº 29-Jd. Adriana- Cocaia- Guarulhos-SP, Fone: 24034502- Cel. 7156-1019, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
- 6º- Será expressamente vetada a disputa a Associados ou chapas não inscritas no prazo, horário e local designado, bem como a não Sócios.
- 7º- Para os Associados ter direito ao voto e ser Votado terá que constar o seu Nome na lista de Associados Quites com a Entidade bem como apresentar a mesa diretora dos trabalhos o RG.(original) ou Outro Documento de Identificação Pessoal com Foto.
- 8º- A prestação de contas de a atual gestão dar-se á no prazo máximo de 30 (trinta) dias á contar da data de realização desta.

Guarulhos 10 de Novembro de 2009

3.º TABELIÃO  
GUARULHOS

**IZABEL CRISTINA MIZAEI**  
Presidente Executivo

3º TABELIÃO DE NOTAS E GUARULHOS - SP  
TABELIÃO - M. RTINELLI  
R. Luiz Faccini, 476 Cep: 07143-270 - Tel: 2469-0477.

Reconheço a firma indicada por selinhos de:  
IZABEL CRISTINA MIZAEI

Válido somente com o selo de autenticidade

por Firma R\$2,00

Guarulhos, 13 de Novembro de 2009

Renato Pires Corroia Escrivão

# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filial da U.S.A.B.G. e a FECAESP. Fone: 2088-2086- 2401-8466- 2403-4592- Cd. 7156.1015  
 Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

Lista de Presença dos Associados que compareceram a Assembleia realizada em 13 de Dezembro de 2009, às 9:00 Horas.

NOME LEGÍVEL	Fone:	ASSINATURA
Felipe Silva Nova	2405-3539	
Roberta da Silva	22-79-2566	
Ulisses Ventura da Silva	6518-1969	
Deborah Rodrigues da Silva	24017534	
Ronald Sobrinho	2404-2969	
Abelardo Oliveira	2405-3725	
Sergio Luis da Silva	7880-2010	
Regina Cristina Miguel	98040261	
Carlos Eduardo do Santos	9567-4253	
HERALDO DA SILVA	2406-3679	
Alessandro Fracis Melo	7863-1512	
Maria Aparecida Dias	8178-1637	
Maria do Fatima Moura	2408-3539	
Edno de Souza Medeiros	6761-4756	
Elas. SILVA XPIURA	2405-3539	

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E SUAS RESERVAS  
 CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP  
 DOC. MICROFILMADO SOB Nº 146252

## NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL, N.C.P.M

Filial da U.S.A.B.G. e a FECAESP. Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

### Ata de Reunião e Assembleia dos Associados do NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL, Realizada no dia 13 de Dezembro de 2009 às 9:00 horas, sito à Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP,

conforme edital afixado na sede e em local visível, onde contou com a participação de Vários Associados, tendo contado também com a presença marcante de EDILSON CEARÁ, dirigente da FECAESP, CASEC e da União das Sociedades Amigos de Bairros de Guarulhos, USABG, e o sr. SERGIO LUIZ DA SILVA, que foi convidado na Oportunidade pela Assembleia para presidir o Pleito, na mesma ocasião foi feito o Convite a Sra. IZABEL CRISTINA MIZAEI, para Secretariar os trabalhos a qual aceitou o convite e secretário o mesmo, onde na referida Assembleia foi discutido, deliberado e aprovado o seguinte.

1º - Na Assembleia Foi discutido, deliberado e aprovado pelos presentes a Alteração do Atual Estatuto Social registrado nesta Serventia, o que pelos presentes foi deliberado e aprovado por unanimidade um novo ESTATUTO SOCIAL, que contém do 1º ao 60º artigos bem com foi Deliberado e aprovado a Mudança de Endereço de Funcionamento da Sede Social, segue Ata, contendo todas as suas disposições, tendo sido também aprovado que a data de referência de mandato desta entidade será afixada a contar da realização da mesma, tendo ficado definido e Aprovado que os próximos mandatos passarão a ser de (Três) 3 anos.

2º - Foi discutido, deliberado e aprovado que o endereço da entidade continuara na Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP, e seu Núcleo na sua sub sede na : Rua Erval Velho Nº 48- Guarulhos - SP.

3º - Na Assembleia Foi justificado Que a Diretoria Anterior não convocou a eleição no período vago porque não havia outras pessoas que viessem a se interessar em disputar o referido pleito, e que Pela Assembleia Foi deliberado e ratificados todos os atos praticados por esta entidade no período de 22 de Dezembro de 2004 a 20 de Dezembro de 2006, onde a sua anterior presidente srª ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA, respondeu pelos atos Sociais e Administrativos desta no Curso dos períodos vagos, e Após deliberações e aprovação de Um Novo Estatuto Social e Razão Social, Foi dado o início ao processo de Eleição do no Triênio de 20 de Dezembro de 2009 a 19 de Dezembro de 2012, que foram eleitos e empossados e ficou assim Constituído :

#### DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: IZABEL CRISTINA MIZAEI, Endereço: Rua Armazém, nº 26 A, Profissão: Manicure, Data de Nascimento: 16/09/1972, Estado Civil: Casada Naturalidade: Guarulhos - SP, Nacionalidade: Brasileira, CIC: 184.972.188-25 RG: 21.425.266-8, TITULO DE ELEITOR: 2439061101, ZONA: 176, SEÇÃO: 0111.

Vice Presidente: HERALDO DA SILVA, Residente a Rua Miguel Fernandes Maldonato Nº 10, Profissão: Motorista, Nascido em 26/05/1969, Estado Civil Separado, Natural de São Paulo, Brasileiro, Portador do CPF Nº 090.538.468-75, RG Nº 20140286.

Secretário: FELIPE SILVA MOURA, Residente a Rua Miguel Fernandes Maldonato Nº 446, Profissão: Estudante, Nascido em 16/09/1984, Estado Civil Solteiro, Natural de Guarulhos, Brasileiro, Portador do CPF Nº 323.446.618-16 RG Nº 30390441-0.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP  
DOC. MICROFILMADO SOB Nº 146252

## NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP- Fone:2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

2º Secretário: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Residente a Rua pereira Nº 38, Profissão: Estudante, Nascido em 22/08/1984, Estado Civil Solteiro, Natural de Guarulhos, Brasileiro, Portador do CPF Nº 326464668-46 RG Nº 33321262-9.

Tesoureiro: IZABEL CRISTINA ARNALDO DOS SANTOS, Residente a Rua Tenente Campos Nº 36, Profissão: Auxiliar de Produção, Nascido em 13/06/1983, Estado Civil Solteira, Natural de Guarulhos, Brasileiro, Portador do CPF Nº 326.186.578-45, RG Nº 33720751-3.

Diretor de Arte e Cultura: MARIA DE FATIMA MOURA, Residente a Rua Miguel Fernandes Maldonato Nº 445, Profissão: do Lar, Nascido em 12/012/1953, Estado Civil Casada, Natural de Ibiúns- BA, Brasileiro, Portador do CPF Nº 038574358-01, RG Nº 15.912.636.

Diretor Social e Esporte: ELIAS SILVA MOURA, Residente a Rua Miguel Fernandes Maldonato Nº 446, Profissão: Eletricista Eletronico, Nascido em 08/01/1952, Estado Civil Casado, Natural de Guarulhos-Sp, Brasileiro, Portador do CPF Nº 874297058-04, RG Nº 12842982.

Diretor de Relações Publicas do Turismo de Negócios e Marketing. SERGIO LUIS DA SILVA, Residente a Rua Armazém, 263, Profissão: Operador de Maquina, Nascido em 14/01/1974, Estado Civil Solteiro, Natural de Jabotão- PE, Brasileiro, Portador do CPF Nº 145381668-20, RG Nº 24128460-0.

### CONSELHO DELIBERATIVO e FISCAL. MEMBROS EFETIVOS:

1º ALESSANDRO INACIO MELO, Residente a Rua Pereira Nº 11, Profissão: Motorista, Nascido em 24/09/1980, Estado Civil Casado, Natural de Guarulhos, Brasileiro, Portador do CPF Nº 216.858.838-42, RG Nº 32501299-4.

2º: Ronaldo Sebastião da Silva, Residente a Rua Pereira Nº 41, Profissão: Autônomo, Nascido em 11/08/1986, Estado Civil Solteiro, Natural de Guarulhos, Brasileiro, Portador do CPF Nº 359684308-18, RG Nº 40.862317-2.

3º MARIA APARECIDA DIAS, Residente a Rua Miguel Fernandes Maldonato Nº 380, Profissão: do Lar, Nascido em 14/08/1958, Estado Civil Casada, Natural de Congonhas-Sp, Brasileiro, Portador do CPF Nº 123114288-02, RG Nº 17.697585.

### MEMBROS SUPLENTEs:

1º: NADIA VIANA BAHIA, Residente a Rua Armazém Nº 288, Profissão: Vendedora, Nascida em 10/04/1983, Estado Civil Solteira, Natural de Guarulhos, Brasileiro, Portador do CPF Nº 299400928-57, RG Nº 34143056-0.

2º ULISSES VENTURA DA SILVA, Residente a Rua Miguel Fernandes Maldonato Nº 398, Profissão: Estudante, Nascido em 27/11/1983, Estado Civil SOLTEIRO, Natural de Guarulhos, Brasileiro, Portador do CPF Nº 320.090.768-18, RG Nº 33321026-8.

3º: CELSO DE SOUZA MEDEIRO, Residente a Rua Miguel Maldonato Nº 436, Profissão: Motorista, Nascido em 26/04/1961, Estado Civil Casado, Natural de São Paulo, Brasileiro, Portador do CPF Nº 043.668.70, RG Nº 14707095.

4º - Desde já fica assegurado neste documento, que esta entidade está filiada a USABG (União das Sociedades Amigos de Bairros de Guarulhos), bem como á FECAESP (Federação das Entidades Comunitárias e Assistenciais do Estado de São Paulo).



1º OFICINA DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP  
 DOC. MICROFILMADO SOB Nº 146252

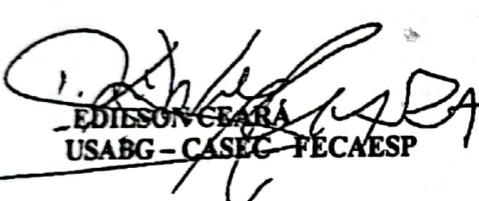
**NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M**  
 Filial da U.S.A.B.G. e a FECAESP- Fone:2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
 Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

Após as deliberações, aprovações acima e por não haver mais matérias em pauta a serem tratadas foi encerrada a presente Assembléia às 12:00 horas, segue este documento devidamente assinado, pelo presidente, e secretário da Assembléia e pelo diretor jurídico da USABG.

Guarulhos, 13 de Dezembro de 2009.

  
**IZABEL CRISTINA MIZAEI**  
 Presidente Executivo.  
 Secretária da Assembléia.

  
**SERGIO LUIZ DA SILVA**  
 Presidente da Assembléia.

  
**EDISON GEBARA**  
 USABG - CASEC - FECAESP

  
**DR. ITAMAR ALBUQUERQUE**  
 Dir. Jurídico da USABG  
 OAB-SP - 77.288.

3º TABELIAO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP  
 TABELIAO NOTARIO MARCELO LUIZ FACCINI, 476 Centro - Tel: 2468-9477  
 Reconheço as firmas indicadas por semelhança de:  
 SERGIO LUIZ DA SILVA, IZABEL CRISTINA MIZAEI.....  
 Feito presente com o selo de autenticidade  
 em Guarulhos, 13 de dezembro de 2009  
 Em test. da verdade  
 Renato Luiz Correia, Mestre  
 Tabelião de Not. do 1º Of. de Guarulhos

  
 FIMMA 2  
 0371AA052788

# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-  
Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

## NOVO ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS (ART.54, INCISO I)

Artigo- 1º O NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M, Fundada em 22 de Dezembro de 2002, Registrada Nesta Serventia sob Microfilmagem de Nº 137.176/2003, Teve uma alteração Registrada sob Microfilmagem de nº 145710/2009, Tendo o Seu Estatuto Social novamente Alterado em Assembléia Realizada em 13 de Dezembro de 2008, Com sede e foro no Município de Guarulhos, Passara a ser uma ONG- Instituição e Organização Filantrópica Civil de Direito Privado sem Fins Lucrativos, que poderá implantar tantas quantas sub-sedes forem necessárias, é uma Pessoa Jurídica, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, Recreativo, Esportiva, Artística, Cultural, Assistencial e Educacional, sem cunho político, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, Constituída de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 10.406/2002, Entre outras Leis em vigor, que tem por finalidade e meta principal promover e desenvolver projetos na Área da Educação para Crianças como Creche, CEI- Centro de Educação Infantil, EMEI, e Outras que atendam as Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e os Idosos, como também Nas Áreas da assistência social, na Arte Cultural, Artística, Esportiva, Meio Ambiente entre outras ações.

Artigo 2º. - A Instituição tem sede Provisória e administração na Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - Estado de São Paulo, podendo instalar-se em qualquer localidade onde haja interessados nos seus objetivos sociais e não fará distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opção política para admissão de associados.

§ 1º. A Instituição não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio, lucros ou dividendos, obtidos por recursos auferidos de suas atividades, sejam por serviços prestados ou resultantes de aplicação financeira, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

§ 2º. No desenvolvimento das suas atividades a Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência do exercício de cargo na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou qualquer outro quadro de processo decisório.

§ 4º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meios de Ordens Normativas, emitidas pelas Assembléia Geral, e Ordens Executivas, e pela Diretoria.

§ 5º. A fim de cumprir sua finalidade a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 6º. A fim de cumprir sua finalidade e o Estatuto Social da instituição terá como seu representante Ativo, Passivo, Judicial e Extrajudicial o seu Presidente Legal Registrado em Cartório.

Artigo 3º. - O prazo de duração da Instituição é indeterminado e o ano social dar-se a em 31 de Dezembro de cada Ano.

Artigo 4º. - a Instituição terá um Regimento-Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP.

Fone: 2088.2086- 2481-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

Artigo 5º. - Para fins deste estatuto, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas ou planos de ações ou por meio da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou a órgãos do setor público tendo a Instituição os seguintes objetivos:

- I Garantir a Promoção Humana, Proteção à Família, Acolher, Assistir e Integrar a População em situação de rua com critérios colocando em prática o espírito dos objetivos da assistência social de acordo com o que determina o artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, Lei nº. 8.742/93 - à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, ou às pessoas portadoras de necessidades especiais ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho;
- II Na Cultura Procurar Garantir, Incentivar, Proteger e Valorizar a Diversidade Artística Cultural Brasileira, possibilitar a Aquisição de Recursos para gerir a Promoção da Arte e da cultura, Propiciando encontros exibidos em Audiovisual, Patrimônio Material, Patrimônio Imaterial, Culturas Tradicionais e Indígenas, Hip Hop, Artes Cênicas, Literaturas, Músicas entre Outros;
- III Garantir o Cumprimento do Estatuto do Idoso, oferecer Melhor qualidade de vida, promovendo eventos Culturais, artístico, Lazer, Recreação, social e assistencial as demandas do seu Público alvo, inclusive propiciar segurança alimentar e nutricional;
- IV Defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V Promoção do voluntariado;
- VI Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita na natureza suplementar;
- VII Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- IX Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios-produtivos e de sistemas iterativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- X Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, inclusive as alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas;
- XI Desenvolver e implementar programas habitacionais auto-gerenciados e outros em parcerias com a iniciativa privada ou com os poderes públicos;
- XII Promover, na qualidade de consultoria, a regularização fundiária em áreas ocupadas de acordo com o que estabelece a Lei 10.257 de 10.07.2001 - Estatuto da Cidade;
- XIII Desenvolver e aplicar cursos de qualificação ou requalificação profissional;
- XIV Desenvolver e coordenar projetos que envolvam a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em especial as questões relacionadas à proteção dos recursos hídricos, educação ambiental, a proteção dos ecossistemas e a implantação de projetos e programas sustentáveis em meios urbanos e de reservas públicas e privadas.
- XX Sempre que Possível Implantar Departamento de Assistência a Criança, Jovens e ao Adolescente, como também em Regimes de Orientação e Apoio Sócio Familiar, Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, Colocação Familiar, Abrigo, Liberdade Assistida, Semi Liberdade, Internação, implantação Entre Outras.
- XXI Implantar Incentivar e Desenvolver Ações Efetivas na Área do Turismo de Negócios, aos Turistas bem como aos Migrantes e Imigrantes, na Arte e Cultura garantindo as suas

# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-

Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019

Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

Origens, através de eventos entre outras ações que busquem o Crescimento dos Seguintes entre Outros, seja através dos Poderes Públicos ou Privados.

XXII Firmar Parcerias junto aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, e ou com a Iniciativa Privada, garantindo apoiar os Migrantes e Imigrantes de todo o Norte e Nordeste, bem como Desenvolver Estudos e Pesquisas Artísticas Sócio culturais, Promover Cursos e Eventos, Incentivando a sua Amplitude e Organizar Simpósios, Seminários, Conferências, Congressos, Captar Recursos e Patrimônios para Gerir Projetos que venham do Encontro com o que dispõe às Leis de Incentivo Artístico, Sócio culturais Brasileiros e até mesmo Internacionais, e Quando Necessária Consultoria nas Áreas Artísticas e Socio cultural.

XXIII Implantar Núcleos e ou Departamentos de Assistência e Orientação a SAUDE EM GERAL Exemplos Odontológica, Medica, Psicológica e Outros Tantos quantos forem Necessários que visem Distribuir Gratuitamente para que possibilite Melhorar a vida Sócia Econômica do Seu Publico Alvo, ou Seja, dos seus Associados e seus Dependentes ;

XXIV Implantar Departamentos que visem à recuperação de Dependentes Químicos de Drogas e Alcoolismo, integrando-os em uma sociedade justa e Possibilitar a sua Re Inclusão na Família.

XXV Promover campanhas educacionais, preventiva e assistencial na área da saúde;

XXVI Esta Instituição Quando Possível Implantara um ESPAÇO EDUCACIONAL EM SUA SEDE, e ou em Outras Regiões que nele Poderá Desenvolver Atividades Educacionais, como Creche, Pré Escola, Escola de Educação Infantil, Núcleo de Apoio e Reforço Escolar, Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, garantir e apoiar eventos nas áreas da arte, cultura, Lazer, Recreação, Esportes entre Outros, que deveram Sempre funcionar com regimento Interno Próprio da Instituição.

Artigo 6º. - Para atingir os seus objetivos a Instituição poderá:

I - adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios, deste que haja viabilidade econômica, administrativas e financeiras.

II - contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, visando o aprimoramento do atendimento aos seus associados e a boa consecução dos seus objetivos sociais.

III - estabelecer parcerias, convênios ou contratos, com o poder público ou organizações não-governamentais, com a iniciativa privada, com ambulatórios ou hospitais, escolas de ensino médio, Universidades, com organismos de fomento nacionais ou internacionais, para fins de implantação dos programas previstos nos objetivos sociais da Instituição entre estes: estágios supervisionados, capacitação profissional, prática profissional, qualificação e requalificação profissional, para profissionais da área do meio ambiente, estagiários que atuem nos programas da Instituição.

IV - estimular, discutir e encaminhar solução para os problemas sociais nos municípios em que atue.

V - fazer-se representar em colegiados públicos ou privados.

VII - criar comissões temporárias, com tema e duração definidos pela Diretoria Executiva.

VIII - instituir, remuneração para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados neste caso os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

VIII-A Aplicabilidade das suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

X - A Aplicabilidade das Subvenções e doações recebidas nas formalidades a que estejam vinculadas neste.

XI - Os Recursos Advindos dos poderes públicos Municipais, deverão ser aplicados dentro do Município de Guarulhos, ainda que a sede da entidade mantenha se situe em outro Município, e assim sucessivamente a mesma aplica-se para eventuais recursos dentro de outro Município.



110  
1º OFFICINA DE REGISTRO DE PROVEDA, TITULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP  
DOC. MICROFILMADO SOB Nº 146252

# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-  
Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

- XII- Não será permitida a distribuição de resultados, Bonificações Participação ou Parcela do seu Patrimônio, sob nenhuma forma.
- XIII- Não Constituem patrimônio Exclusivo de um Grupo determinado de Indivíduos, Famílias, Entidades de Classe Ou de Sociedade sem Caráter de Assistência Social.
- XIV- Seus Diretores, Conselheiros, Sócios Instituidores, Benfeitores ou equivalentes não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. - São três categorias de associados: associados efetivos, associados contribuintes, associados honorários.

§ 1º. Associados efetivos: serão todos aqueles que assinem a lista de presença na assembléia de fundação e paguem taxa de associação e contribuam com a mensalidade prevista no item V do Artigo 10º;

§ 2º. Associados Contribuintes: são todas as pessoas que contribuírem financeiramente para a manutenção da entidade.

§ 3º. Associados Honorários: todos aqueles que prestarem relevantes serviços à Instituição.

Artigo 8º - O número de associados é ilimitado quando máximo, cabendo aos Associados efetivos e aos Associados contribuintes pagarem a taxa.

de associações e a mensalidade fixa pela Assembléia Geral de Fundação.

§ 1º. - Somente os associados em dia com o pagamento da sua mensalidade poderão votar a ser votados nas Assembléias Gerais e nas eleições para órgãos diretores;

§ 2º. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios;

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada, Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 2º. - Os Associados inadimplentes por três meses consecutivos, inclusive os fundadores, se não houver disposição em contrário, serão consultados sobre seu interesse em quitar suas contribuições em atraso e, em caso negativo, serão desligados do quadro associativo.

Artigo 9º. - São direitos dos Associados:

- I participar de todas as atividades promovidas e Assembléias Gerais.
- II tomar parte, discutir, votar e ser votado nas Assembléias Gerais, respeitando os critérios previamente estabelecidos e deste que em dia com suas obrigações sociais.
- III solicitar por escrito à Diretoria, qualquer informação sobre assuntos da Instituição.
- IV inspecionar na sede social, mediante autorização por escrito, os livros de Atas da Assembléia Geral ou de deliberações da diretoria, lista de associados e o balanço anual com as respectivas contas.
- V reclamar o cumprimento dos presentes Estatutos Sociais e Regimentos Específicos.

Artigo 10º. - São deveres dos associados:

## NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-

Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

- I propugnar pelos objetivos da Instituição;
  - II manter e prestigiar os atos e decisões das Assembléias Gerais;
  - III cumprir e fazer cumprir esses Estatutos Sociais e regimentos específicos;
  - IV zelar pelo patrimônio do Instituto;
  - V pagar a contribuição estipulada em assembléia Geral;
- § único: Os Associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou financeiras assumidas em nome da Instituição.

Artigo 11º. - O não cumprimento dos deveres pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como:

- I advertência; II suspensão; III expulsão;

§ 1º. A pena de advertência será verbalmente ou por escrito. A verbal será aplicada por qualquer Diretor e a advertência por escrito pelo Diretor Presidente.

§ 2º. A pena de suspensão será variável entre 30 (trinta) e 90 (noventa) dias e aplicada somente pelo Diretor Presidente;

§ 3º. A pena de expulsão aplicada pela Diretoria deverá ser comunicada à Assembléia Geral;

§ 4º. Em casos de danos materiais ou financeiros causados por associados ou dependente deste ao patrimônio da entidade ou em móvel ou imóvel sob suas responsabilidades, a aplicação de penalidade, não exclui o faltoso da obrigação do ressarcimento dos prejuízos causados;

§ 5º. No caso de suspensão ou expulsão, o associado terá o prazo de 30 dias a contar da data em que tenha sido cientificado, para apresentação de recuso, por escrito, à Diretoria, tendo ainda o associado, o direito a apresentar sua defesa perante a Assembléia Geral;

§ 6º. A Demissão do Associado será feita pela Assembléia Geral Ordinária Sempre que for Descumpridos os Objetivos da Associação ou às Ordens da Direção, protocolando-se junto a Secretária da Instituição.

§ 7º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariam decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas e poderá ser readmitido com Associado mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação após a Aprovação da Diretoria.

### CAPITULO III - DO SERVIÇO VOLUNTARIADO

Artigo 12º. - A Instituição poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Artigo 13º. - O serviço voluntário será a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a Instituição.

§ único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo regido pelo que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

### CAPITULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º. - São órgãos da Instituição:

- I A Assembléia Geral;
- II A Diretoria Executiva;

112



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP  
DOC. MICROFILMADO SOB Nº 146252

**NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M**  
Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-  
Fone:2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

III O Conselho Fiscal

**CAPITULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.**

Artigo 15º. - A Assembléa Geral dos Associados é órgão supremo da Instituição dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da entidade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e a defesa desta, sendo que suas deliberações vinculam a todos, mesmo que ausentes ou discordantes.

§ único - As Assembléias Gerais serão convocadas sempre pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital afixado em locais de concentração de associados ou publicação ou circulares, ou por comunicação radiofônica, televisiva ou internet.

Artigo 16º. - Compete à Assembléa Geral:

A Assembléa Geral será sempre convocada pelo Diretor Presidente e se realizará sempre no mês do término do exercício Diretivo e fiscal e deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

I Prestação de contas da Diretoria, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

A - Relatório de Gestão; B - Balanço Geral; C - Demonstrativo de sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência de recursos financeiros para cobertura das despesas;

II Reforma presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléa Geral, especialmente convocada para este fim;

III Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV Fusão, incorporação ou desmembramento;

V Mudança do objetivo social da entidade;

VI Dissolução voluntária da Instituição e nomeação do liquidante, e se aceita, aprovação das contas do liquidante;

VII Quaisquer assunto de interesse da Instituição.

§ único: A aprovação, sem reservas, do balanço e das contas, exime de responsabilidade os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, salvam o erro, dolo, fraude ou simulação.

Artigo 17º. - A Assembléa Geral extraordinária realizar-se-á sempre que houver razão relevante, a critério da Diretoria Executiva ou por solicitação por escrito de 1/5 (um Quinto) dos associados com direito de votar.

Artigo 18º. - A Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada, será divulgada nos termos do Parágrafo Único do artigo 15, para conhecimento dos associados. O Edital deve conter obrigatoriamente:

I Local onde será realizada; II Dia e horário para sua instalação; III A Ordem do Dia;

Artigo 19º. - Serão necessários cinquenta por cento mais um dos associados com direito de votar e a presença em primeira convocação para tornar validas as deliberações de que trata o Artigo 16 inciso II e em segunda convocação 1 (uma hora) após a primeira, com qualquer número de associados Presentes cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Artigo 20º. - As atas das Assembléias Gerais, serão lavradas pelo Diretor Secretário, e ficarão sob sua guarda e responsabilidade.

**CAPITULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

13  
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP  
DOC. MICROFILMADO SOB Nº 146252



## NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filial da U.S.A.B.G. e a FECAESP-

Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019

Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

Artigo 21º. - A Instituição será administrada por uma Diretoria Executiva, composta por 8 membros, eleita na forma prevista neste Estatutos Sociais.

Artigo 22º. - A Diretoria Executiva é composta da seguinte forma Estabelecida neste Estatuto que Segue:

Artigo 23º. - São cargos que compõem a Diretoria Executiva:

- I Diretor Presidente
- II Diretor Vice-presidente
- III Diretor 1º Secretário
- IV Diretor 2º Secretário
- V Diretor 1º Tesoureiro
- VI Diretor de Arte e Cultura
- VII Diretor Social e Esportes
- VIII Diretor de Relações Públicas do Turismo de Negócios e Marketing.

Artigo 24º. - Dos deveres e do mandato da Diretoria Executiva:

I Reunir-se semanalmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou por solicitação do conselho Deliberativo e Fiscal;

II Deliberar validamente com a maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto do Desempate;

§ único - As deliberações serão consignadas em atas, mensais, circunstanciadas, lavradas em livros próprios ou Lista de Presença, lida, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos presentes.

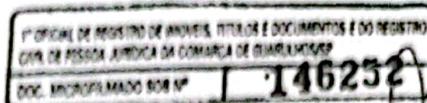
Artigo 25º. - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Instituição será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição ao todo ou parte para qualquer cargo da Executiva e do Conselho.

Artigo 26º. - No impedimento do exercício do mandato pelo Diretor Presidente, assumirá o Diretor Vice-presidente. No impedimento do Diretor Vice-presidente, assumirá o Diretor primeiro Secretário.

Artigo 27º. - No desempenho das suas funções cabe à Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

- I Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II Programar as operações e serviços e elaborar propostas de trabalho e metas, fixar as despesas da administração, em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- III Estabelecer as normas gerais para funcionários da Instituição;
- IV Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando mensalmente o estado econômico e financeiro da Instituição, bem como o desenvolvimento dos negócios, programas e projetos em execução, através de balancetes, relatórios e demonstrativos específicos;
- V Garantir a associação de qualquer proponente observando apenas as determinações da Lei e deste Estatuto;
- VI Elaborar o orçamento anual da Instituição e submetê-lo à votação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral convocada especificamente para essa finalidade.
- VII Realizar seminários, simpósios e encontros sobre assuntos de interesse Geral;
- VIII Manter intercâmbio com outras entidades de direito públicos ou privado, nacionais ou internacionais;
- IX Submeter anualmente ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, as contas da Instituição;
- X Criar departamentos e assessorias técnicas que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades;





## NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-

Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019

Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

### Artigo 29º. - São atribuições do Diretor Vice-presidente

- I Substituir o Diretor Presidente nos casos de impedimento, licença ou suceder-lhe no caso de vacância do cargo;
- II Auxiliar o presidente no desempenho das suas atribuições ou nas atividades que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva..

### Artigo 30º. - São atribuições do Diretor Primeiro Secretário:

- I Elaborar e registrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II Manter em ordem e sob sua guarda, os livros, registros, estatísticas de atendimento e demais arquivamentos da entidade;
- III Coordenar o setor de benefícios do quadro funcional e manter o controle sobre a frequência e o desenvolvimento do trabalho da equipe de voluntários, assim como as condições do seu exercício.
- IV Manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da entidade, zelando pelos mesmos;
- V Apresentar anualmente as variações de patrimônio, assumindo com a Diretoria Executiva responsabilidade pelas modificações realizadas durante o mandato;
- VI Providenciar, antes da entrega do cargo do sucessor ou substituto, um inventário de todos os bens da entidade, em duas vias, que será por ambos assinado e arquivado.
- VII Substituí-lo o Presidente e Vice Presidentes nas suas faltas ou impedimentos ou suceder-lo no caso de vacância do cargo.

### Artigo 31º. - Compete ao Diretor Segundo Secretário

Auxiliar o 1º. Secretário nas suas atribuições, substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos ou suceder-lo no caso de vacância o cargo.

### Artigo 32º. - São atribuições do Diretor Tesoureiro:

- I Administrar e zelar pelos fundos da Instituição;
- II Efetuar as despesas autorizadas pelo Presidente ou pela Diretoria ou Conselho Deliberativo Fiscal, bem como o acompanhamento do cumprimento do orçamento anual;
- III Manter rigorosamente em dia toda a parte financeira da Instituição, apresentando os balanços e previsões orçamentárias ao Diretor Presidente e ao Conselho fiscal;
- IV Organizar e responsabilizar-se pela contabilidade;
- V Assinar em conjunto com Diretor Presidente, os cheques bancários emitidos e outros títulos;
- VI Ter sob sua guarda, todos os valores, documentos contábeis, administrativos e de pessoal;
- VII Apresentar mensalmente à Diretoria e divulgar aos associados, o balanço financeiro da sociedade;
- IX Apresentar anualmente à Assembléia Geral o balanço financeiro e patrimonial;
- X Zelar pelo patrimônio da Instituição;
- XI Ter sob sua guarda e responsabilidade as atualizadas sobre os bens móveis e imóveis que integram os ativos da Instituição.

### Artigo 33º. - São atribuições do DIRETOR DE ART e CULTURA

- I. Dirigir o departamento, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, Firmar parcerias ou Convênios nas Áreas da Art e Cultura, junto à iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Realizar ações integradas para melhorar a Educação formal e informal seja ele Associado ou não.
- III. Elaborar, promover e executar eventos culturais, palestras com especialistas sempre visando o Interesse coletivo do seu Público alvo;



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE ATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS  
DOC. MICROFILMADO SOB Nº 146252

# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-  
Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

- IV. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo atividades a ações referentes ao seu Departamento.
- V. Os Convênios, Parcerias, ações ou evento a serem colocados em pratica, este departamento devera sempre estar amparado por Regimento Interno ou resolução expedida pela Executiva desta, sempre assinado pelo Presidente.

Artigo 34º. - São atribuições do Diretor Social e ESPORTE,  
I. Dirigir o departamento promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Garantir a Pratica e Eventos Esportivos às Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e a Melhor Idade, Eventos encontros propiciando a Pratica Esportiva aos Associados, e aos Esportistas e Simpatizantes da Reglão seja ele Sócio ou Não nas Categorias:

- a- MIRIM, b- JUVENIL, c- ADULTO, d- MELHOR IDADE, e- BOCHA, f- MALHA, g- RANDEBOL, h- Outras Atividades Esportivas que se Fizerem NECESSARIAS.
- I. - Elaborar, promover e executar os eventos sociais e Esportivos da Instituição.
- II. Apresentar a diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.
- III. GARANTIR a Pratica Esportiva aos Associados, bem como aos Esportistas e Simpatizantes da Reglão seja ele Sócio ou Não nas Categorias:
- IV. Para que possa através deste Departamento desenvolver e promover suas ações Relacionadas a este, devera obedecer às Legislação do Ministério do Esporte, a qual esta Instituição sempre que possível acatar e exercer rigorosamente às legislações Esportivas, inclusive o que Dispõe o atual ESTATUTO DO TORCEDOR.
- V. Prestar assistência as pessoas que solicitarem o auxilio da Associação Amizade Cristã;
- VI. Organizar e realizar todos os eventos promovidos pela Instituição e agilizar intercâmbio com outras entidades congêneres.

Artigo 35º. - São atribuições do Diretor de Relações Públicas, do Turismo de Negócios e Marketing;  
I Este Departamento Sempre que Possível Manter um Veiculo de Divulgação das atividades e Eventos da Instituição sempre através de Órgão de Comunicação Próprios Exemplos.  
A-Jornal, B-Boletim Informativo, C-Cartilhas, D-Outros;

II - Prover e Desenvolver Ações Efetivo na Área do Turismo de Negócios, aos Turistas bem como aos Migrantes e Imigrantes, na Arte e Cultura garantindo as suas Origens, através de eventos entre outras ações que busquem o Crescimento dos Seguintes entre Outros, apoiar os Migrantes e Imigrantes de todo o Norte e Nordeste, Tirar através de Estudos e Pesquisas Artísticas Socioculturais, Promover Cursos e Eventos, Incentivando e Organizar, Simpósios, Seminários, Conferencias, Congressos, procurar Gerar Projetos de Incentivo Artístico, Socioculturais Brasileiros e até mesmo Internacionais, e propor Consultoria nas Áreas Artísticas e Sociocultural

### PARAGRAFO ÚNICO:

A Instituição -TAMBEM CONTARA COM SUAS CÂMARAS TECNICAS QUE TERÃO OS SEGUINTE OBJETIVOS.

São objetivos específicos das Câmaras Técnicas:



1ª ORIGINAL DE REGISTRO DE ANOTAÇÃO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS DA COMARCA DE GUARULHOS  
DOC. MICROFILMADO SOB Nº 146252

# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-  
Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

## I. CÂMARA TÉCNICA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS:

- a. Buscar dentro dos objetivos e atribuições da Instituição, através de ações conjuntas e integradas, a atração de investimentos estaduais, nacionais e internacionais para os Municípios, garantindo o desenvolvimento e a execução de novos projetos;
- b. Levantar e viabilizar alternativas de investimentos;
- c. Propor, criar e divulgar a níveis estadual, nacional e internacional a imagem da Instituição.

## I. CÂMARA TÉCNICA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS:

- a. Buscar dentro dos objetivos e atribuições da Instituição, através de ações conjuntas e integradas, a elaboração de políticas e programas que estimulem e desenvolvam os segmentos do comércio e serviços para geração de emprego;

## I. CÂMARA TÉCNICA DE COMÉRCIO EXTERIOR:

- a. Buscar dentro dos objetivos e atribuições da Instituição, aos Municípios, através de ações conjuntas e integradas, estimular a exportação como alternativa de negócios;
- b. Buscar através de contatos no exterior e da divulgação da imagem dos projetos, a prospecção de negócios objetivando a geração de empregos nos municípios;
- c. Fortalecer através de ações planejadas a posição estratégica de Municípios e criar políticas e programas específicos para o Mercosul.

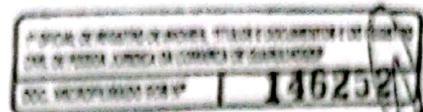
## I. CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS:

- a. Buscar dentro dos objetivos e atribuições da Instituição, através de ações conjuntas e integradas o levantamento e atendimento das necessidades da comunidade dos Municípios e das universidades;
- b. Propor e criar projetos que visem essencialmente integrar a comunidade ao meio universitário e vice-versa;
- c. Desenvolver e criar um plano de ação que priorize os objetivos e metas comuns e desenvolver projetos de ação integrada para o atendimento das necessidades e resolução dos problemas apresentados.

## I. CÂMARA TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA:

- a. Buscar dentro dos objetivos e atribuições da Instituição, através de ações conjuntas e integradas, mecanismos para atrair e/ou criar pólos de desenvolvimento de tecnologia;

118



# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filial da U.S.A.B.G. e a FECAESP.  
Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

- b. Caberá a Instituição, propor e viabilizar estudos e projetos para melhorar e qualificar tecnologicamente os seus produtos e serviços;
- c. Propor e criar programas de tecnologia de vanguarda em nível nacional e internacional, através de convênios, em áreas pré-definidas pela Instituição, e preparar empresas para sua implantação;
- d. Levantar e disseminar informações nos órgãos e entidades desenvolvedoras de tecnologia sobre seus programas e projetos.

## I. CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS:

- a. Propor e criar condições e movimentar os diversos segmentos da sociedade para que apóiem e viabilizem as condições propícias para as ações que serão empreendidas pela Instituição, buscando a retomada do desenvolvimento dos Municípios.

## I. CÂMARA TÉCNICA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SETOR IMOBILIÁRIO:

- a. Buscar dentro dos objetivos e atribuições da Instituição, através de ações conjuntas e integradas, o fortalecimento da construção civil e do setor imobiliário em atendimento a população local dos municípios; (ver Inciso XI)
- b. Identificar e buscar novas fontes de financiamento para o setor.

## IX. CÂMARA TÉCNICA DA EDUCAÇÃO:

Buscar dentro dos objetivos e atribuições da Instituição, através das entidades, realizar ações integradas para melhorar a Educação formal e informal dos municípios.

### CAPITULO XIII - DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 36º. - A administração da Instituição será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (Três) membros efetivos, e 3 (Três) suplentes, para um mandato de 3 (três) anos coincidente com a da diretoria e eleitos no mesmo pleito.

§ único - O associado não pode exercer cumulativamente, cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Artigo 37º. - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações financeiras, cabendo-lhe as seguintes atribuições.

- I Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da sociedade;
- III Examinar se o montante das despesas realizadas está em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- IV Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, às provisões feitas, aos programas desenvolvidos e às conveniências econômico - financeiras da Instituição.

1119



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP  
DOC. MICROFILMADO SOB Nº 146252

# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-  
Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

- V Controlar-se o recebimento dos créditos são feitos regularmente e se os compromissos financeiros são atendimentos com pontualidade;
- VI Averiguar-se há exigências ou deveres a cumprir com autoridades fiscais ou trabalhistas;
- VII Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir com autoridades fiscais ou trabalhistas;
- VIII Averiguar se os inventários periódicos e anuais são feitos com a observância das regras próprias e legais;
- IX Estudar os balançotes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre essas peças à Assembléia Geral e órgãos públicos de fiscalização quando necessário;
- X Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando à essa e à Assembléia Geral ou às autoridades competentes a irregularidade constatada.

## CAPITULO XIV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 38º. - O conselho Fiscal será composto por 6 (Seis) membros todos eleitos pela Assembléia Geral.

- I O Conselho Fiscal terá a seguinte composição: 3 Membros titulares e (3)Três Membros suplentes;
- II O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva;
- III Em caso de vacância de quaisquer dos cargos do Conselho Fiscal, o suplente ocupará o mandato vago até a conclusão do prazo que falta para o final do mesmo;
- IV O Conselho Fiscal se reunirá uma vez por mês ou extraordinariamente sempre que convocado pela Diretoria Executiva;
- V Os membros do conselho Fiscal serão eleitos mediante votação, no mesmo pleito que se eleger a Diretoria Executiva, sendo eleitos titulares e os suplentes;
- VI Os membros se reunirão e elegeram o presidente do Conselho Fiscal para coordenar os Trabalhos de Cada Reunião.

Artigo 39º. - Compete ao Conselho Fiscal.

- I Caberá a aplicação Pareceres nos resultados apurados separadamente segundo a natureza das operações, serviços e programas, de Aprovação ou Desaprovação das Contas, para que a Executiva Cumpra com as respectivas Exigências e das Possíveis Irregularidades Encontradas e os Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado para a Assembléia a cada Trimestre.
- II Opinar e Sugerir alterações na rotina dos trabalhos e das atividades desenvolvidas pela Instituição;
- III Sugerir e opinar sobre normas disciplinares;
- IV Promover reuniões visando discutir e sugerir soluções para dificuldades cotidianas da Instituição;
- V Estimular a participação de todos os conselheiros nas atividades pertinentes a atuação do conselho;
- VI Encaminhar a Diretoria Executiva às sugestões surgidas durante as reuniões do Conselho;
- VII Julgar recursos interpostos pelo associados;
- VIII Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da comunidade associada;
- IX Destituir membros dos órgãos diretivos, por faltas sem justificativa, ou atitudes que firam o decoro necessário ao exercício do cargo de direção;
- X Sugerir reforma no estatuto social;



120  
1º OFICIAL DE REGISTRO DE ATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO PÓS-ITIVO  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP  
DOC. MICROFILMADO SOB Nº 146252

# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-  
Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

- XI Examinar se necessário o relatório e o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço geral e a prestação de contas da Diretoria, sugerindo retificação;
- XII Consignar em livro próprio as suas deliberações, sendo a ata rubricada por todos membros do Conselho Fiscal.
- XIII Para que sejam válidas as Decisões dos Conselheiros de que trata este artigo, estas devem ocorrer mediante a votação e aprovação da maioria dos membros com direito de votar;
- XIX O Conselho Fiscal poderá assumir a Direção da Instituição no caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva, permanecendo na Direção até a convocação de novas eleições que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a vacância dos cargos, caso a Assembléia Geral assim o decidir.

## CAPITULO XVI - DA PERDA DO MANDATO DA DIRETORIA E PENALIDADES

Artigo 40º. - Perderá o mandato o Diretor ou Conselheiro que faltar com o decore ou com a ética profissional, ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas durante o Exercício de suas Funções, sem justificativa formal encaminhada ao Presidente.

Parágrafo Único - Extingue-se o mandato dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal:

- I Morte;
- II Renúncia;
- III Término da Gestão
- IV Os que sofrerem Punições Previstas neste Estatuto Social.

Artigo 41º. - O membro da Diretoria Executiva perderá o mandato quando:

- I Praticar grave violação às determinações do Presente Estatuto;
- II De forma dolosa dilapidar o patrimônio da entidade;
- III Abandonar o cargo de Diretor ou sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas da Diretoria Executiva;
- IV Provocar desmembramento da base territorial da entidade, sem prévia autorização da Assembléia Geral.
- V A perda do mandato será declarada em Assembléia Geral, garantido-se o amplo direito de defesa.

## CAPITULO XV - DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 42º. - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizam-se em Assembléia Geral Ordinária.

§ único: O edital de Convocação deverá ser Expedido e Tornado Publico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Assembléia Geral.

Artigo 43º. - A votação é direta, o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, a mesma ser considerada eleita por aclamação.

Artigo 44º. - A partir da inscrição das chapas, será formada uma Comissão Eleitoral cujos poderes para dirigir e organizar todo o pleito, serão estabelecidos pela Diretoria Executiva, mediante regulamento próprio, tendo acesso a documentação e demais materiais necessários para organização das eleições.

Artigo 45º. - Somente poderão concorrer à cargo na diretoria, candidatos que componham chapas completas, e que esteja associado há pelo menos 12 (Doze) meses.

1121



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP  
DOC. MICROFILMADO SOB Nº 146252

**NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M**  
Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-  
Fone:2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

Artigo 46º. - Havendo mais de uma Chapa Concorrendo será declarada vitoriosa a que obtiver a maioria simples dos votos.  
Artigo 47º - Será declarada vitoriosa para a Chapa que obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos associados presentes com direito de votar, Caso isso não ocorra, serão realizadas novas eleições num prazo máximo de 20 (vinte) dias em que participarão apenas as duas chapas mais votadas no primeiro escrutínio.  
§ único - atendidas as exigências do Artigo 19 deste Estatuto, o associado só poderá votar, após identificar-se mediante a apresentação de Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Associados e assinar o livro Lista de presença.

**CAPITULO XVII - DA RECEITA E PATRIMÔNIO**

Artigo 48º. - A receita e o patrimônio da Instituição serão assim constituídos:  
I Das rendas advinhas dos bens e valores adquiridos;  
II Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos ou Termo de Parceria;  
III Outras rendas eventuais;  
IV Dos bens e valores adquiridos;  
V Das doações e dos legados;  
VI Dos créditos não reclamados;  
VII Dos auxílios e doações sem destinação especial;  
VIII Quaisquer bens e valores adventícios, inclusive os resultantes dos recursos captados do setor público ou privados, ou de instituições nacionais ou internacionais;  
Artigo 49º. - Os bens do ativo permanente, que constituem o patrimônio da entidade deverão ser identificados para possibilitar o controle de uso e conservação dos mesmos e registrados em documento própria.  
Artigo 50º. - Para alienar ou aquisição de bens imóveis a Diretoria Executiva da entidade realizará avaliação prévia, sendo imprescindível o parecer do Conselho Fiscal.  
§ único - A venda de bens imóveis dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.  
Artigo 51º. - A Instituição poderá filia-se a Centrais Sindicais e Confederações ou associar-se a outra entidade congênere, visando sempre à defesa econômica, social e o desenvolvimento harmônico assim como a consecução plena dos seus objetivos sociais.  
Artigo 52º.- No caso de dissolução da Instituição, o que se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral convocada para este fim e com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados com direito de votar, o patrimônio, pago as dividas legítimas decorrente de sua responsabilidade será transferido à entidade que preferencialmente, tenha a mesma atividade da extinta.  
Parágrafo Único: Havendo a Dissolução ou Extinção, destinarão o eventual patrimônio remanescente a entidade congêneres dotadas de personalidade Jurídica Inscrita no Conselho Nacional, Conselho Estadual, ou Conselho Municipal de Assistência Social, com sede e efetiva atividade nesta Comarca.  
Artigo 53º. - A alteração dos objetivos sociais da Instituição, mudança de sua razão social ou fusão com entidade congênere, afim ou assemelhada, será decidir por Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que tal medida seja aprovada por meio de parecer pelo Conselho Deliberativo.

**CAPITULO XVIII - DOS LIVROS OU CONTROLE EM RELAÇÃO (LISTA).**



1ª OFFICINA DE REGISTRO DE ATORES, TITULOS E DOCUMENTOS / DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP  
 DOC. MICROFILMADO SOB Nº 1146252

# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP-  
 Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
 Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

- Artigo 54º. - A Instituição deverá possuir os seguintes livros ou Controle em Relação:
- I De registro de associados;
  - II De Atas das Assembleias Gerais, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
  - III Livro de presença dos associados nas Assembleias Gerais, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
  - IV Outros, fiscais e contábeis e de controle de atendimento obrigatório;
  - V Registro de Inscrição de Chapas;
- § único - É facultada a adoção de livros, folhas ou fichas, inclusive as Instituições por processamento eletrônico de dados.
- Artigo 55º. - No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, de acordo com:

- I Nome, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, número do registro, função, endereço residencial completo e demais anotações pertinente a cada caso;
- II Data de sua admissão e quando for o caso, de sua exclusão a pedido ou expulsão;

## CAPITULO XIX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Artigo 56º. - A Instituição observará as seguintes normas de prestação de contas:
- I Respeitar os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileira da Contabilidade;
  - II A publicação em meio eficaz dos balanços e demonstrativos, no encerramento do exercício fiscal, referentes ao relatório financeiro do exercício pertinente, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e o FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
  - III A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, para verificação da aplicação dos recursos e de todas as atividades previstas no presente estatuto, inclusive da aplicação de recurso financeiro obtido em razão de Termo de Parcerias, contrato ou convênio celebrado com a iniciativa privada, com organização não governamental nacional ou internacional ou com poder público;
  - IV Os demonstrativos para prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública ou privada recebidos, considerando-se o que determina o Artigo 70 da Constituição Federal;
  - V Nas parcerias em que o valor dos recursos captado seja superiores a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a Instituição contratará empresa independente para a realização de auditoria de todos programas e dos valores aplicados.

## CAPITULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 57º. - O presente Estatuto só poderá ser reformado por deliberações de Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, atendido o que dispõe o Artigo 19 desse estatuto social.
- Artigo 58º. - Os casos omissos serão dirimidos pela Assembleia Geral.
- Artigo 59º. - A Instituição poderá requerer junto a Secretária Nacional de Justiça à qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

123



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP  
DOC. MICROFILMADO SOB Nº 146252

# NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL- N.C.P.M

Filiada a U.S.A.B.G. e a FECAESP - Fone: 2088.2086- 2401-8466- 2403.4502- Cel. 7156.1019  
Rua Tenente Campos Nº 270, Cep.07143.270- Guarulhos - SP

Artigo 60º. - Fica eleito o fórum de Guarulhos, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer dúvidas originárias deste estatuto.  
Guarulhos, 13 de Dezembro de 2009.

**IZABEL CRISTINA MIZAEI**  
Presidente Executivo.  
Secretária da Assembléia.

**SERGIO LUIZ DA SILVA**  
Presidente da Assembléia.

**ÉDILSON CEARA**  
USABG - CASEC- FECAESP

**DR. ITAMAR ALBUQUERQUE**  
Dir. Jurídico da USABG  
OAB-SP - 77.288.

303º TABELIAO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP  
R. Luiz Paccini, 476 - Centro - Tel: 2408-2477  
Reconheço as firmas indicadas por semelhança de:  
IZABEL CRISTINA MIZAEI, SERGIO LUIZ DA SILVA  
feito soante com o selo de autenticidade  
em Guarulhos, 16 de dezembro de 2009  
Ex Teste em verdade  
Francisco Crislan Paludetto - Secre

1º OFICIAL DE REG. DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
Protocolado sob N. 64706 em 21/11/2009 e registrado em  
microfilme sob No.146252 em 20/01/2010 em PJ.  
AVERB REG 145.710 F.49  
OFICIAL DESIGNADO OFICIAL SUBSTITUTO ESCRIVENTE  
Geraldo D. Gualandro Nico Maria Coelho Paulo Celso Angelino  
Av. Tiradentes, 1638 SL 4/10-Guarulhos-SP-CEP 07113-001 - Fone: 2464-0335  
ENCARGAMENTOS ESTADO IPREP RES.CIV JUSTICA INTIMACAO TOTAL  
104,96 30,01 22,03 5,51 5,51 0,00 168,02